

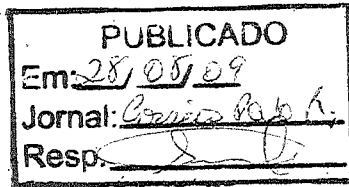


Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 736/2009



SÚMULA: Autoriza o Município a integrar o Consórcio intermunicipal para o desenvolvimento rural sustentável da Região Centro do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a integrar Consórcio intermunicipal para o desenvolvimento rural sustentável da Região Centro do Estado do Paraná, destinado a promover o desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a Região Centro do Estado do Paraná, nos moldes da Lei Federal n. 11.107/2005.

Art. 2º - O Consórcio será inicialmente formado pelos Municípios de Cantagalo, Santa Maria do Oeste, Campina do Simão, Boa Ventura de São Roque, Marquinho e Goioxim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2009.


Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal

